

Relatório da Consulta Pública

Exploração Suinícola Nucho das Figueiras

SMUR, SA - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal

EIA 1632/2023

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

setembro de 2024

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
4. Modalidades de Publicitação
5. Pareceres recebidos

Anexo I - Participações rececionadas

Relatório de Consulta Pública

Exploração Suinícola Nucho das Figueiras

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública da modificação do Projeto “Exploração Suinícola Nucho das Figueiras”.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea c) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 02 de setembro de 2024 e o seu termo no dia 13 de setembro de 2024.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal do Montijo, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pegões, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram rececionadas 56 participações - todas elas através do Portal PARTICIPA - das quais cinquenta e três (53) provenientes de cidadãos, e três (3) participações provenientes de duas (2) entidades:

- Associação Monte Alegre – Proteção Ambiental e Social.
- HCAC – COOPERATIVA A CASA DE HABITAÇÃO COLABORATIVA, CRL

As participações rececionadas apresentam 55 discordâncias e 1 reclamação.

Salienta-se que a Consulta Pública abrangeu o Regime de RJAIA e PCIP.

Relativamente às discordâncias, os principais argumentos apresentados são:

- Localiza-se numa zona periurbana, com impacte negativo significativo em que lá habita, ou pretende vir a habitar.
Área recentemente classificada como Património Nacional, e com projeto de instalação de um equipamento para albergar entre 60 e 80 idosos (projeto social, de habitação colaborativa, para idosos, em S. Isidro de Pegões, para cerca de 100 Cooperantes, com PIP submetido à Câmara Municipal do Montijo, cujo parecer foi favorável condicionado, e pareceres favoráveis de ICNF, APA e CCDR LVT, I.P.);
- Impactes sobre o meio ambiente e sustentabilidade hídrica da região:

- Incumprimento da legislação relevante e vigente (Regime do Exercício da Atividade Pecuária – REAP, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo);
 - Instalação de demasiadas suiniculturas na região, tendo como uma das principais consequências o cheiro nauseabundo já existente na região;
 - Existência de charcas temporárias naquela zona em terrenos contíguos;
 - Parte do terreno (zona este) integra a REN, que terá sido já desflorestada.
- No EIA, datado de julho de 2023, é apresentado na página 14 um Ortofotomapa (fig.1) em que é visível o coberto vegetal do terreno e ausência de construções. Por sua vez, em imagem captada pelo Google Earth em data anterior (02/03/2023) observam-se múltiplas estruturas e ausência completa de vegetação em toda a área do Nucho das Figueiras;
- Impacto na qualidade do ar, no que respeita a partículas e odores, nomeadamente nos terrenos e povoações situados a sul do terreno de implantação do projeto, sujeitos aos ventos dominantes de norte conforme referido no EIA;
 - Impacto visual, que condiciona a licença de exploração, a ser mitigado por cortina arbórea no perímetro da exploração, sem perspetiva temporal (é referida a construção de 10 silos para armazenamento de alimentos para animais);
 - Contaminação do lençol freático a curto prazo, com impacte futuro na adulteração da qualidade da água de consumo humano e de irrigação;
 - Esgotamento do aquífero existente pelo consumo intensivo de água dos suínos;
 - Criação de problemas de saúde pública à região, devido à construção de extensas áreas de efluentes sanitários animais sem tratamento – comumente designados por esgoto a céu aberto;
 - Proliferação de maus odores em toda a região originando má qualidade de ar exterior;
 - Aumento exponencial de moscas e outros insetos nocivos para a saúde e veículos de doenças transmissíveis;
 - Desvalorização e depreciação imobiliária bem como perda de atratividade pelo património público e privado existente;
 - Ameaça à boa qualidade dos produtos agrícolas e vinícolas de toda a região;
 - Aniquilação total de atratividade para investidores turísticos e imobiliários;
 - Promoção ao abandono da terra por parte dos habitantes sediados;
 - Desencorajamento à vinda de novos residentes;
 - Encontra-se em falta relatórios relativos a medições de ruído e de qualidade do ar, e eventuais medidas de mitigação

No que concerne à reclamação, os principais argumentos são:

- Instalação de muitas suiniculturas, que leva à degradação da qualidade de vida dos habitantes;
- Impacte ambiental grave, no que toca a contaminação de solos e de lenções freáticos.

6. Conclusões

Verifica-se que todas as participações são de discordância com o projeto, sendo que, no que concerne à reclamação recebida, os argumentos utilizados são em tudo similares aos apresentados pelas diversas discordâncias.

De forma sintética, os principais argumentos discordantes do projeto em análise são:

- Poluição ambiental, sobretudo a nível hídrico, qualidade do ar e ruído;
- Existência de outras suiniculturas na região;
- Existência de outros projetos aprovados junto da Câmara Municipal do Montijo;
- Incongruência nos dados visíveis em plataformas de Sistemas de Informação Geográfica, que indiciam a implantação do projeto anterior à Avaliação de Impacte Ambiental.

Responsável pela Consulta Pública



Jorge Manuel Barth Duarte

ANEXO I

Participações rececionadas

<http://www.ccdr-lvt.pt> · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa PORTUGAL tel +351 213 837 100
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém PORTUGAL tel +351 243 323 976
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL tel +351 262 841 981

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido Exploração Suinícola Nucho das Figueiras

Nome completo Exploração Suinícola Nucho das Figueiras

Descrição A Exploração Suinícola Nucho das Figueira, consiste na instalação de uma suinicultura, composta por dois pavilhões para um efetivo animal de 3496 porcos de engorda (524,4 CN), em regime intensivo e correspondentes edificações de apoio à atividade. A instalação suinícola encontra-se implantada numa propriedade com 12,85 hectares, caracterizada essencialmente por uma zona com uso geral, claramente dominante de produção agrícola e pecuária, sem características de consolidação e sedimentação urbanas. As reformulações do projeto, com proposta de novas medidas de minimização e de compensação, assentaram designadamente nas seguintes principais alterações: 1) Eliminação do parque de estacionamento e alteração da localização dos painéis fotovoltaicos, 2) Implantação de uma charca para armazenamento das águas pluviais 3) Alteração da rede de pluviais 4) Prolongamento dos edifícios da maturação aeróbia e da nitreira 5) Alteração dos elementos construtivos da lagoa de retenção 6) Alteração das dimensões da lagoa de retenção 7) Implantação de tanque de decantação 8) Alteração da localização da habitação 9) Alteração da localização do depósito de água

Período de consulta 2024-09-02 - 2024-09-13

Data de início da avaliação 2024-09-14

Data de encerramento

Estado Em análise

Área Temática Ambiente (geral)

Tipologia Avaliação de Impacte Ambiental

Sub-tipologia Procedimento de Avaliação

Código de processo externo 450.10.229.01.00009.2023

Entidade promotora do projeto SMUR SA

Entidade promotora da CP CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Entidade coordenadora CCDR Lisboa e Vale do Tejo

Técnico Jorge Duarte

Nº Participações 56

Nº Seguidores 58

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	0
Discordância	55
Geral	0
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	0

Participações

ID 78955 Antonio Augusto Duarte Monteiro em 2024-09-13

Comentário:

O QUÊ Denúncia/oposição à implantação de explorações agropecuárias/agroindustriais na União de Freguesias de Pegões, concelho de Montijo. PORQUÊ 1. Contaminação do lençol freático a curto prazo, com impacte futuro na adulteração da qualidade da água de consumo humano e de irrigação. 2. Esgotamento do aquífero existente pelo consumo intensivo de água dos suínos. 3. Criação de problemas de saúde pública à região, devido à construção de extensas áreas de efluentes sanitários animais sem tratamento – comumente designados por esgoto a céu aberto. 4. Proliferação de maus odores em toda a região originando má qualidade de ar exterior. 5. Aumento exponencial de moscas e outros insetos nocivos para a saúde e veículos de doenças transmissíveis. 6. Desvalorização e depreciação imobiliária bem como perda de atratividade pelo património público e privado existente. 7. Ameaça à boa qualidade dos produtos agrícolas e vinícolas de toda a região. 8. Aniquilação total de atratividade para investidores turísticos e imobiliários. 9. Promoção ao abandono da terra por parte dos habitantes sediados. 10. Desencorajamento à vinda de novos residentes. 11. Total desrespeito pelo bem comum em detrimento e, á custa de interesses individuais. O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicionada, emitida pela Autoridade de AIA ou decorrido o prazo para a sua emissão. Entende-se do paragrafo acima que o projeto só seria licenciado após DIA favorável, sendo que esta consulta seria parte integrante da DIA. Ora verifica-se que a construção do empreendimento se encontra concluída há meses. O facto da construção já se encontrar em progresso aquando da visita para avaliação também está subscrito no Parecer da DIA aqui em anexo. Assim sendo, qual o objectivo desta Consulta Pública? -Diria que configura fraude. -No limite sugere corrupção, uma vez que, se um projecto se encontra concluído antes de ser licenciado, alguém fechou os olhos ou não fez a parte que lhe competia. Este caso será enviado para o Ministério Público, Polícia Judiciária, Meios de Comunicação Social, Agências Ambientalistas. Obrigado pela possibilidade de participação e partilha de comentários.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78954 Rui Fernando Pimentel Valadas Calado em 2024-09-13

Comentário:

Ex.mos SrsEnvio em anexo o meu comentárioCom os melhores cumprimentosRui Pimentel Calado

Anexos: 78954_Consulta Pública-Suinicultura Nucho das Figueiras (RC).pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78953 Isabel Borges Alves em 2024-09-13

Comentário:

Exmos. Srs.Junto em ficheiro anexo os meus comentários à presente consulta pública.Com os melhores cumprimentosIsabel Alves

Anexos: 78953_Consulta Pública-Suinicultura Nucho das Figueiras (IA).pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78952 Maria José Pereira em 2024-09-13

Comentário:

Sendo a suinicultura uma atividade de grande potencial poluidor - do solo, dos recursos hídricos, do ar - que tem implicações na saúde pública (é passível de provocar doenças como alergias, entre outras), que provoca desconforto na população (proliferação de insetos e mau cheiro), constitui por isso um risco para a saúde pública e para os moradores da zona de Pegões - que está urbanisticamente em crescimento - permitir a ampliação deste tipo de atividade, que deveria circunscrever-se a zonas periféricas e afastadas de centros residenciais.Manifesto assim a minha discordância.Maria José Magalhães PereiraCC 7006997

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78951 Mariana em 2024-09-13

Comentário:

Preocupa-me o impacto ambiental deste projeto e a proximidade a zona residencial

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78950 Fernanda Rodrigues em 2024-09-13

Comentário:

Este projeto vai ter um impacto negativo na qualidade ambiental e na qualidade de vida dos moradores das proximidades.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78949 Abilio Manuel Pita Pereira em 2024-09-13

Comentário:

Este tipo de explorações não deve ser autorizadas perto de zonas urbanísticas pelo forte impacto ambiental que acarretam nomeadamente contaminação de terreno, fortes odores e infiltrações em aquíferos. Na qualidade de detentor de títulos de capital da Cooperativa A Casa, de Habitação Colaborativa, CRL localizada em S. Isidro de Pegões (cerca de 2Km desta localização), oponho-me determinadamente a este projecto. Abilio PereiraCC 5038278

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78948 Antonio jantarada em 2024-09-13

Comentário:

Este tipo de atividade nesta zona é penalizadora para as populações próximas e com um impacto relevante no lençol freático.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78947 Claudia Fernando em 2024-09-13

Comentário:

Impacto negativo em projetos vizinhos de âmbito social (projeto de co-housing)

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78946 Fatima Madeira em 2024-09-13

Comentário:

Contaminação do lençol freático. Proximidade de perímetro urbano. Contaminação dos poços de água das quintas vizinhas impossibilitando o consumo humano de água. Proximidade de vias públicas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78945 Cooperativa de Habitação colaborativa "A Casa" em 2024-09-13**Comentário:**

Em nome da Direção da Cooperativa Colaborativa "A Casa" venho por este meio apresentar a nossa discordância no licenciamento de uma unidade de exploração agrícola, a qual na realidade é um unidade de exploração industrial numa área periurbana. Falamos de uma área recentemente classificada como Património Nacional "A Colónia de Pegões" com um legado riquíssimo do ponto de vista socio-cultural. Da nossa parte não entendemos a necessidade de implantar uma instalação destas junto de uma comunidade ali existente há décadas, com um passado histórico importante. Em breve surgirá nessa zona um equipamento que irá albergar de 60 a 80 idosos, que pretendem acabar a sua vida junto da natureza, preservando tanto o que já lá existe assim como desenvolver atividades que inalteçam o passado histórico da povoação. A nós parece-nos que, com tanta área disponível longe de zonas habitadas, a insistência de localizar uma exploração destas junto a um agregado populacional em crescimento é totalmente reprovável.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78944 Maria José Cary em 2024-09-13**Comentário:**

Este projeto vem colocar na região mais uma fonte de poluição com forte impacto negativo para as populações envolventes, com maus cheiros e contaminação nas águas

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78943 Carla Pereira em 2024-09-13**Comentário:**

Enquanto proprietária em sistema de cooperativa de um terreno em proximidade só poderei manifestar clara discordância a este projeto. Esta exploração, pelos números que apresenta trata-se de uma exploração intensiva que vai provocar impactos ambientais nocivos irrecuperáveis no ecossistema. Vários estudos demonstram os impactos ambientais causados pelo enorme quantidade de resíduos gerada, no longo prazo, sem solução de destino final, efluentes poluídos, gases nocivos e emissão de odores.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78942 Carlos Alexandre em 2024-09-13**Comentário:**

Discordo do projeto de suinicultura proposto para a área em causa, principalmente pela proximidade a que está da povoação de Santo Isidro de Pegões (cerca de 2 km do limite norte a povoação). Acresce que, situando-se mesmo a norte desta povoação e sabendo-se que o vento N é dominante em grande parte do nosso território, neste caso, numa área relativamente aplanada e sem grandes obstáculos orográficos, é quase certo que esta povoação e todos os seus habitantes estarão em grande risco de sofrer fortes impactos negativos devidos aos maus cheiros gerados. Verifica-se também uma situação que considero muito anómala, o facto de o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado não incluir nenhuma referência específica relativamente ao descritor atmosfera e/ou qualidade do ar, nomeadamente no que diz respeito ao risco de disseminação de voláteis geradores de maus odores, sendo sabido que este é um dos impactos mais graves para as áreas envolventes de qualquer exploração pecuária intensiva e, ainda mais, no caso de suiniculturas. Este impacto é não só grave pelo desconforto gerado nas populações que vivem próximo de suiniculturas, como pode ter efeitos negativos sobre a sua saúde, esperando-se por isso que devesse ser analisado com o maior cuidado possível em qualquer estudo de impacto ambiental sobre este tipo de projetos, o que não sucedeu no EIA apresentado. É ainda de salientar o facto de as imagens do Google Earth disponibilizadas hoje (13.09.2024) e que são de 02.03.2023 já revelam uma fase muito avançada da construção da referida suinicultura, claramente numa lógica aparente, da parte dos promotores, de ignorarem quaisquer pareceres ou autorizações que venham a ser dados, ou o conhecimento prévio de boas garantias de que essas autorizações serão dadas.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78941 Jorge Lopes em 2024-09-13**Comentário:**

A proximidade de suinoculturas pode ter efeitos negativos consideráveis sobre o meio ambiente e a saúde humana, especialmente se não forem aplicadas medidas adequadas de controle ambiental e sanitário. As suinoculturas emitem gases de efeito estufa, como metano e óxido nitroso, além de amônia e outros compostos voláteis, que podem prejudicar a qualidade do ar e contribuir para o aquecimento global. A poluição das águas subterrâneas por dejetos de suínos pode contaminar fontes de água potável, resultando em doenças gastrointestinais graves nas populações locais.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78940 maria Tereza Madeira em 2024-09-13**Comentário:**

Escolhi para viver a zona de Pegões, por ter alguma qualidade ambiental. Uma exploração extensiva de suínos não traz nada de positivo para o ambiente. A escala da exploração é enorme. Sai completamente dos padrões de sustentabilidade ambiental.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78939 Alice Guerreiro Teotonio em 2024-09-13**Comentário:**

considero que terá um impacto muito negativo junto da população local.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78938 Joao Lopes em 2024-09-13**Comentário:**

Considero que terá impacto negativo na qualidade de vida da população de Pegoes Velhos. Adicionalmente o patrimonio da Colonia será também afetado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78937 António Ramos Pires em 2024-09-13**Comentário:**

1. Santo Isidro de Pegões é a localidade mais próxima (2400 m a sul) das instalações do projeto. 2. Os poluentes atmosféricos estão identificados, mas nada é dito sobre medidas de mitigação dos odores como reconhecido no EIA: "Relativamente aos odores, é dentro dos pavilhões que estes são mais intensos. Mediante a humidade do ar e a direção do vento, esses odores podem extravasar os limites da propriedade. Contudo não existindo habitações próximas da exploração, não se perspetivando incómodos a este nível". "Nos pavilhões, com a emissão de poluentes para a atmosfera interior e que se vão dispersando para o exterior através das janelas e dos sistemas de ventilação". Assim, seria necessário exigir uma avaliação quantitativa dos poluentes em causa e medidas positivas de retenção destes poluentes, e não apenas a dispersão para o exterior. 3. Em relação ao ruído, a movimentação de veículos pesados na EN4 está identificada como fonte de impacto negativo nas condições de vida e de bem-estar humanos. Assim, não se pode aceitar que não se apresentem medições dos níveis de ruído e eventuais medidas de mitigação, como qualquer outra instalação industrial. 4. Sabendo que as condições ambientais são dinâmicas, a Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental deviam prever as medições periódicas a realizar. Nada é dito sobre este tema, nomeadamente sobre a monitorização dos odores e do ruído.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78936 Margarida Chagas Lopes em 2024-09-13**Comentário:**

A minha discordância prende-se com a inviabilização deste modo de se utilizarem métodos de cultivo biológicos nas quintas à volta, além da proximidade ao perímetro urbano e às vias públicas

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78935 Ana Cristina Oliveira em 2024-09-13**Comentário:**

Discordo em absoluto. É uma indústria muito poluente, será nefasta para a região.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78934 Isabel Portugal Abreu em 2024-09-13**Comentário:**

Está sobejamente comprovado que a proximidade de suinoculturas pode ter impactos significativos tanto no meio ambiente quanto na saúde humana. A título de exemplos, alerta para: No meio ambiente: A poluição da água pelos dejetos suínos, ricos em nitrogênio e fósforo, podem contaminar fontes de água subterrânea e superficiais, como rios e lagos; A contaminação do solo pelos dejetos suínos em excesso pode contaminar o solo, prejudicando a saúde do solo e afetando a produção agrícola nas proximidades. Na saúde humana: A propagação de doenças uma vez que os suínos podem ser vetores de doenças zoonóticas (que passam de animais para humanos), como gripe suína e outras infeções bacterianas. A exposição prolongada a estas pode aumentar o risco de surtos; A resistência a antibióticos pelo uso indiscriminado de antibióticos nas criações suínas pode levar ao desenvolvimento de bactérias resistentes, que podem afetar tanto os trabalhadores quanto as comunidades próximas, tornando as infeções mais difíceis de tratar.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78933 Joao Francisco Sr. Goulao Silva em 2024-09-13**Comentário:**

Exploração com com forte impacto negativo para as populações envolventes, nomeadamente maus cheiros e contaminação nas águas

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78932 Ana Patrícia Laires Mendes Gago em 2024-09-13**Comentário:**

É sabido que as explorações suinícolas são amplamente reconhecidas pelos seus impactos negativos no meio ambiente, afetando não apenas a qualidade do ar, com a emissão de gases e odores desagradáveis, mas também a terra e a água. É sabido que o crescimento económico e o desenvolvimento das sociedades, impulsionados por uma produção intensiva e pelo abandono de práticas agrícolas sustentáveis, têm contribuído para desequilíbrios ambientais e aumento da pressão sobre os recursos naturais. A expansão das explorações suinícolas agrava esses problemas, pois geralmente resulta num aumento significativo dos volumes de efluentes gerados e das emissões de gases de efeito estufa. É igualmente sabido que a maioria dos suinicultores demonstram falta de conhecimento sobre a legislação ambiental aplicável ou, quando conhecem, não a cumprem adequadamente. Em regiões predominantemente agrícolas e residenciais, que ainda não enfrentam um impacto ambiental severo, a atividade suinícola representa uma ameaça considerável à integridade ambiental e ao bem-estar das comunidades locais. Esta é uma área que ainda está relativamente a salvo de estragos ambientais, e aprovar um projeto que vai aumentar a produção de efluentes e gases de efeito estufa é muito preocupante, quando existem alternativas bem mais sustentáveis para a eventual ocupação destas áreas. Portanto, em vez de ver a suinicultura como uma solução, é altura de perceber que, a menos que queiramos transformar os belos hectares que ainda resistem em algo que se parece com uma zona de guerra ambiental, é melhor começarmos a pensar em alternativas mais verdes e em regulamentações mais rigorosas. Não precisamos de uma "suinópolis". (Para adicionar um toque de comédia trágica, a maioria dos suinicultores parece estar mais preocupada em saber como engordar os porcos do que em conhecer ou cumprir a legislação ambiental. Seria crucial adotar uma abordagem mais rigorosa e informada para regulamentar e gerir as explorações suinícolas, assegurando que estas não comprometam a qualidade de vida das pessoas e a sustentabilidade ambiental das áreas afetadas.)

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78931 Carlos Manuel Martins Serra Mendes em 2024-09-13**Comentário:**

.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78930 Ana Costa em 2024-09-13**Comentário:**

Proposta com grande impacto ambiental pela proximidade da povoação e pela localização que atinge os lençóis freáticos dos rios Sado e Tejo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78929 Maria Odete Pereira em 2024-09-13**Comentário:**

Considero que este projeto apresenta vários riscos quer para a qualidade de vida dos habitantes da localidade e redondezas, designadamente, pelos cheiros e contaminações ambientais a que este tipo de explorações está normalmente associada. Por outro lado, envolve riscos tendo em conta as águas subterrâneas que constituem os lençóis freáticos de uma extensa área, fundamental para uma extensa área envolvendo os habitantes e atividades económicas sensíveis.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78928 Ana Escoval em 2024-09-13**Comentário:**

A exploração parece ter um forte impacto ambiental negativo, junto de povoação:
Também parece influenciar negativamente os lençóis freáticos do Sado e Tejo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78926 Raul Massano Brás em 2024-09-13**Comentário:**

Vou viver muito perto e as suiniculturas são muito poluentes

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78925 Isabel Maria Correia Mendes em 2024-09-13**Comentário:**

Pretendo residir brevemente na Habitação Colaborativa A Casa em Santo Izidro de Pegões. Optei, entre outras razões, por viver no campo para viver num ambiente menos poluído e não próximo de fontes poluidoras como explorações suinícolas

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78924 Graça Maria Justina Leão Fernandes em 2024-09-13**Comentário:**

A suinicultura é sempre uma actividade muito poluente pelo que não deve ser permitida em áreas próximas de aglomerados populacionais como é o caso de Santo Isidro de Pegões onde para além das habitações já existentes está já aprovado um projecto de habitação colaborativa e outro de um condomínio de luxo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78923 AQUILES SEQUEIRA PINTO em 2024-09-13**Comentário:**

A suinicultura afecta o ambiente nomeadamente através da contaminação freática, impossibilitando o consumo humano das explorações de água, de muitas quintas, na sua proximidade. Também estão previstos projectos urbanísticos nas proximidades que serao fortemente afectados. A proximidade de residências, já construídas em projecto ou com possibilidades de projectos futuros deve conduzir à recusa de instalação desta suinicultura neste local. Ps empresários, envolvidos no projecto, devem procurar um local mais adequado, para a sua instalação.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78922 maria isabel julio braga em 2024-09-13**Comentário:**

nao concordo com a criacaaaaao de animais e nao concordo com os cheiros e poluicao

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78919 manuel alexandre alves dinis reis em 2024-09-13**Comentário:**

exploração de forte impacto ambiental negativo, junto de povoação e de lençóis freáticos do sado e tejo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78917 Vergilio Manuel Domingues Rocha em 2024-09-13**Comentário:**

S. Isidro de Pegoes é uma localidade com um rico patrimonio que deve ser valorizado, a Colonia Agricola, verdadeira memoria das gentes da terra, que nao pode, nao deve ficar submergido, por uma instalação de carater industrial que reconhecidamente tem forte impacto ambiental.A instalacao de empriendimentos de caracter social , desejaveis para a freguesia, ate pelo seu carater bucolico, ficara comprometida, no que será uma perda para as gentes, largamente superior ao beneficio de uma instacao industrial de suinicultura

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78916 HCAC, A Casa Habitacao Colabotativa CRL em 2024-09-13**Comentário:**

Localiza-se em zona perihurbana, com impacto significativo negativo, em quem lá vive ou vai viver. O nosso projeto de Habitacao Colaborativa, para idosos, em S. Isidro de Pegões, para cerca de 100 Cooperantes, com PIP previamente submetido à C MM, é um projeto social, que ficara, como toda a população residente, em S. Isidro, afetado por este projeto. A zona da Colonia, é um patrimonio que deve ser valorizado e nao enterrado em dejetos de porco

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78915 Margarida Leitão em 2024-09-13**Comentário:**

Uma exploração suinícola desta dimensão, c/ todas as consequências ecológicas, ambientais e de sustentabilidade, não se compadece com os conhecimentos que temos no séc.XXI! Há outras formas de criação pecuária que não esta, das mais poluentes que se conhecem. Mais a mais junto (ou dentro) de uma RAN. A dimensão é assustadora!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78914 HELENA MARIA CARREIRAS EUSTAQUIO em 2024-09-13**Comentário:**

A população da freguesia de Santo Isidro de Pegões, NÃO QUER mais suiniculturas na Colónia Agrícola de Pegões. Esta exploração suinícola encontra-se numa zona historicamente AGRÍCOLA, onde exclusivamente se dedicou ao cultivo da vinha, hortícolas e fruticultura. Estando esta área inserida numa zona vulnerável ao nível dos lençóis freáticos do Sado e do Tejo, a grande quantidade de efluentes produzidos por estas explorações industriais, serão rapidamente absorvidas pelos lençóis freáticos, chegando aos furos artesianos que são utilizados na rega das culturas que aqui são produzidas, degradando assim a qualidade dos alimentos que aqui são produzidos. A qualidade do ar também será comprometida. A Colónia Agrícola de Pegões, que se encontra em vias de classificação como Património Nacional, não quer mais explorações deste tipo no seu território, que não trazem desenvolvimento económico e social, e muito menos qualidade ambiental. Esta será a segunda exploração deste tipo a ser instalada na freguesia, sua aprovação será um DESASTRE AMBIENTAL para toda esta região!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78913 Maria Isabel L de Macedo em 2024-09-13**Comentário:**

Não concordo com a produção intensiva de animais, nem com as suas consequências irreparáveis para os ecossistemas, o ambiente, a água e as populações!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 78912 Maria José Jantarada em 2024-09-13

Comentário:

Não pretendo ter esta exploração suinícola de produção intensiva junto ao meu terreno pois tem impacto forte na qualidade do ar e na poluição dos lençóis de água da região.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78911 Margarida Eiras em 2024-09-13

Comentário:

De acordo com a lei vi gente esta exploração irá contaminar a zona. Existem residências perto bem como escolas, junta de freguesia, igreja, associações, etc. além do mais está um projeto submetido na Canara para residência de idosos num terreno contíguo.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78910 Gabriel Ludovice Simões em 2024-09-13

Comentário:

Poluição dos afluentes do Sado e impacto na respectiva fauna marítima para além de provocar um cheiro nauseabundo a kilometros da possível exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78909 Joao Manuel Figueiredo da Silva Melo em 2024-09-13**Comentário:**

Esta instalação terá um impacto nefasto em toda a população residente nesta área. Em breve surgirá um equipamento residencial que irá albergar cerca de 60 idosos na imediação deste lugar, que como é óbvio irão sofrer, não só pelos cheiros, mas também pelos mosquitos e outros inconvenientes. Assim insurjo-me peremptoriamente contra a instalação de tal Exploração.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78908 Maria em 2024-09-12**Comentário:**

Declaro que estou contra estas instalações, pois são altamente poluentes e encontram-se em zona vulnerável dos lençóis freáticos do Sado de do Tejo. A composição altamente poluente dos chorumes produzidos irão rapidamente para estes lençóis, dada a porosidade dos solos arenosos, pois a incorporação prevista na lei não se adapta a estas condições de áreas de propriedades reduzidas, não havendo possibilidades de cumprir o espalhamento destas quantidades produzidas dos efluentes. Os furos artesianos de onde as polulacoes utilizam para consumo e as águas para rega das culturas instaladas, ficará altamente contaminada. Esta região nunca foi e não é considerada região PECUÁRIA, mas sim e só para produção AGRÍCOLA: vinhas, hortícolas e frutícola. Será impossível através de tanques de decantação forrados com tela que se vai perfurar ???, aguentar toda a produção dos chorumes, ficando estes inviabilizados de incorporação durante o outono e parte do inverno por lei. Nestes meses onde retém os resíduos produzidos ?..., e mesmo para incorporar não existem áreas agrícolas que aguentem os valores exigidos por lei ? Além de ser um desastre ecológico e prejudicar para sempre a vida de toda população, com a vinda do NOVO AEROPORTO para esta região, os cheiros intensos e toda a produção de resíduos altamente contaminados, irá inviabilizar este projeto ??? Não queremos que Santo Isidro se torne uma região como ficou Leiria, sabendo nós que os promotores destas grandes suiniculturas são dessa região ! Estas instalações não cumprem os requisitos, por estarem em região de alta vulnerabilidade ecológica. Os estudos efectuados nestas provam esta vulnerabilidade. Todos deveremos discordar desta

catástrofe num futura breve !COM TODAS ESTAS CONDICIONANTES , quem aprovar , será o futuro responsável pelo grave crime ambiental!!Iremos saber quem assinou por baixo !MD

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78907 Associacao Monte Alegre em 2024-09-12

Comentário:

A Associação Monte Alegre vem por este meio apresentar a sua total discordância com o avanço do Processo de Licenciamento Ambiental da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras por ser altamente danoso para o meio ambiente e a sustentabilidade hídrica da região. No documento em anexo enumeramos as razões para esta posição, concretamente em relação aos recursos hídricos, o corte de espécies arbóreas protegidas, a localização e implantação e a construção ilegal dos predios da Exploração Suinícola. Conforme recolhido no documento em anexo, desde a Associação Monte Alegre declaramos veementemente que o incumprimento da legislação relevante e vigente (Regime do Exercício da Atividade Pecuária – REAP, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, Regulamento do Plano Director Municipal do Montijo) são inadmissíveis e só revela uma desconcertante complacência por parte das instituições com os interesses do operador económico da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras, quando a sua obrigação é de análise imparcial do pedido e a aplicação da legislação vigente. Neste caso, este dano é inequivocamente da maior significância negativa, pelo que condenamos o avanço deste projecto, e acusamos irresponsabilidade regional e estatal de sequer considerarem avançar com o mesmo.

Anexos: 78907_Processo de Licenciamento Ambiental da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78905 Fernando em 2024-09-12

Comentário:

Venho informar que este projeto já está em construção desde o ano de 2023 , avançou sem qualquer licença de construção. .Será um desastre ecológico a breve prazo , pois esta região está numa área vulneravel do lençol freático do Sado e do Tejo . Os grandes efluentes destas suiniculturas industriais irão contaminar os lençóis freáticos e consequentemente os furos artesianos existentes que servem a população de toda esta freguesia e de água de rega ás culturas instaladas, como vinhas , hortícolas e frutícolas com , os chorumes produzidos .Nesta região já foram instaladas outras suiniculturas a industriais estando estas já a contaminar toda esta região que não nunca foi considerada região de produção PECUARIA , apenas e unicamente AGRICOLA como foi referido .Será

catastrófico para as populações a contaminação dos lençóis freáticos com , restos de medicamentos produzidos pelos milhares de animais no seu conjunto , quer pela própria composição dos chorumes suínícolas .As leis que regem a incorporação dos efluentes produzidos não se enquadra neste território pois as áreas de exploração são muito reduzidas , inviabilizando a distribuição desses efluentes , dada a grande concentração .Os tanques de decantação , em tela que poderá ser facilmente deteriorizar-se , e com o perigos de chuvas a juntar aos tanques com as quantidades produzidas será impraticável a tirarem dos resíduos . Não poderemos ser uma nova região como está Leiria , sabendo que são os produtores desta região que se mudaram para esta freguesia , provocando um crime ambiental grave!Se estes projetos continuarem a ser aprovados alguém será culpado pelas aprovações .Deixo aqui outra questão :Com a vinda do novo aeroporto para esta região será possível estes projetos conviverem com os cheiros e resíduos futuramente produzidos nestas grandes suiniculturas?... de certeza que não !!!FcMais informo que a minha formação e de Engenharia agrícola desde 1978., com larga experiência profissional nacional e internacional !Fc

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78902 Cristina Bollinger em 2024-09-12

Comentário:

Esta ÉXploracao de Suinicultura já se encontra totalmente construída desde talvez 2022/23 sem qualquer placa de autorização ou nr de obra. Os serviços da CM Montijo , , autoridades, etc foram contactados.Neste zona existem demasiadas explorações de porcos aves etc e a água dos furos está altamente poluída. Directamente nos solos de areia é espalhado o chorume. Esta exploração na minha opinião não deve obter qualquer licença.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78816 Catarina Pölzl em 2024-09-06

Comentário:

- Exploração intensiva- Agravamento da escassez de água- Libertação de poluentes para o ambiente em redor, no solo, aquíferos e ar, sendo uma área próxima a residências

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78713 Francisco Pascoa em 2024-09-05**Comentário:**

1. Em 2021, durante a campanha eleitoral para as eleições autárquicas, ambos candidatos à Câmara Municipal do Montijo e União das Freguesias de Pegões (e agora presidentes) assumiram publicamente o compromisso de não permitir a instalação de mais explorações pecuárias ou avícolas no território da União das Freguesias de Pegões. Como munícipe, quero ver esse compromisso a ser honrado.2. Já existem demasiadas explorações neste território. Ver mapa em anexo.3. Cada uma dessas explorações causa uma cheiro nauseabundo que se espalha para a zona povoada das Figueiras4. Permitir que mais uma exploração pecuária entre em funcionamento neste território não é zelar pelo melhor interesse nem bem estar dos munícipes do Nucho das Figueiras, que já de si se sentem abandonados pela Câmara Municipal do Montijo, que há muitos anos não providencia qualquer tipo de intervenção de benfeitoria nesta zona.

Anexos: 78713_porcos.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78656 Ricardo Cunha em 2024-09-04**Comentário:**

Por favor, vamos evoluir como espécie. Deixemos de participar e aprovar projectos - por mais bem estruturados que estejam - intensivos e deste género.Já está mais do que comprovado que ultrapassámos a nossa pegada neste planeta.Temos de começar a orientar os empreendedores noutra sentida, a começar na aprovação ou sequer submissão de projectos destes.É absurdo para a raça humana. É absurdo para a raça suína. É absurdo para o planeta.Está nas vossas mãos começar a educar este tipo de investidores do lucro intensivo.E pior, para além de estes projectos sobre-explorarem todo o sistema e ecossistema, os efeitos secundários para os habitantes num raio de acção enorme é deplorável, porque Portugal é Atlântico, os ventos são implacáveis.Vamos evoluir, por favor.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78638 Sofia Reis em 2024-09-03

Comentário:

Não concordo com esta exploração nesta zona. Não vejo vantagens para a região, pelo contrário.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78633 Ivo Calhau Cardoso em 2024-09-03

Comentário:

Chega de explorações suinícolas na freguesia de Pegoes

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78628 Cátia Veríssimo em 2024-09-03

Comentário:

A zona de Pegões sempre foi zona agrícola e habitacional. Últimamente têm vindo a ser instaladas muitas suiniculturas o que tem vindo a degradar a qualidade de vida dos habitantes e dos locais. Dispensamos a instalação de mais suiniculturas . O impacto ambiental é terrível, levando à contaminação dos solos e lençóis freáticos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78556 Daniel Carlos em 2024-09-02**Comentário:**

Estamos no segundo semestre de 2024 e ainda existem coisas destas. Uma vergonha. Existem freguesias com explorações deste tipo no meio do casario! Não há como continuar com situações destas.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78541 Roberta Previato em 2024-09-02**Comentário:**

Sou italiano, a minha região de origem é a Lombardia. Conheço muito bem estes tipos de agricultura intensiva e sou absolutamente contra a sua implementação. Estas instalações não se preocupam de forma alguma com o bem-estar animal, pelo contrário tratam os animais como objectos, enchendo-os de antibióticos que inevitavelmente passam para a sua carne e que comemos. São instalações que poluem e que conduzem inevitavelmente a um agravamento da saúde pública devido ao fenómeno conhecido pela ciência médica como “resistência aos antibióticos” e que pode ser substituído pela agricultura extensiva, não faltando territórios em Portugal onde este tipo de agricultura pode ser praticado fazenda . Este projeto é pura e simples especulação financeira louca sobre a pele dos animais e a nossa.Entao NAO!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78540 Nuno Sousa Oliveira em 2024-09-02

Comentário:

É desnecessário mais suinicultura em Portugal. O consumo de carne, em geral, tem decrescido. Vivemos numa época em que a reforma ética perante o consumo de animais está em andamento. A população está cada vez mais contra a produção industrial de animais para consumo. Este projeto, portanto, é anacrónico não só em relação aos tempos que se vivem, mas também às vontades correntes. Peço que se reconsidere.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:



A Associação Monte Alegre vem por este meio apresentar a sua total discordância com o avanço do Processo de Licenciamento Ambiental da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras devido a ser altamente danoso para o meio ambiente e a sustentabilidade hídrica da região. Abaixo enumeramos as razões para esta posição:

1. Recursos Hídricos

Depois de analisar a informação sobre recursos hídricos, nomeadamente o documento Reformulação do Projeto, o Estudo de Impacte Ambiental, o Resumo Não Técnico, e os anexos, na Associação Monte Alegre temos algumas reservas sobre o volume de água refletido.

No documento Reformulação do Projeto refere-se o valor 13.611 m³ como volume máximo de consumo anual. Destes, 5.609,6 m³, um 41,2%, virão da charca e os 58,8% restantes do furo. Na Associação Monte Alegre acreditamos que o abastecimento de 41,2% das necessidades de água da charca é irrealista, especialmente numa região onde as precipitações diminuem a cada ano. Acreditamos, portanto, que no âmbito do desenho actual, a maior parte da água virá, em última instancia, do furo, aumentando a pressão da água nos recursos hídricos subterrâneos. Consequentemente, consideramos fundamental que o título da ARH seja solicitado para a totalidade das necessidades de água, em vez de apenas 58,8%, reflectindo assim uma situação mais realista relativamente ao consumo de água e à sua origem. Adicionalmente, acreditamos que é primordial um acompanhamento próximo por parte da APA ARH através de contadores de água certificados no furo a construir e o respetivo reporte dos consumos mensais na plataforma SILIAMB pelos operadores da Exploração Suinícola, incluindo eventuais multas e medidas exigidas caso o consumo de água se desvie dos valores anuais licenciados.

Relativamente ao pedido do título da ARH, de acordo com o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, Artigo 14.º, Regras gerais sobre o pedido, a secção 6 estabelece que os *“procedimentos de emissão de título de utilização de recursos hídricos”* deve acontecer paralelamente ao pedido. Com efeito, de acordo com o Artigo 23.º, Decisão sobre a autorização de instalação, um dos motivos do *“indeferimento do pedido”* é o Indeferimento do pedido de título de utilização de recursos hídricos. Portanto, a APA ARH precisa de determinar a viabilidade do furo a ser construído, com base em outros furos na região e na pressão actual sobre o sistema de água subterrânea antes de aprovar quaisquer novas licenças, e não depois. Consequentemente, o argumento apresentado pela Exploração Suinícola Nucho das Figueiras de que a licença será solicitada assim que a licença de exploração for concedida é impreciso e o pedido deve ser iniciado imediatamente, em vez de presumir que a licença será concedida.

Em conclusão, na Associação Monte Alegre consideramos fundamental que o operador económico determine o volume correto que será extraído do furo, o qual deverá ser corrigido nos documentos em que é referido, bem como iniciar a licença junto da APA o mais rápido possível.

2. Corte de espécies arbóreas protegidas

Na informação recolhida na primeira versão do Plano da Defesa da Floresta, de Julho de 2023, o documento refere a existência de sobreiros no terreno, embora não afetados pela área de construção. Esta afirmação pode ser constatada na imagem abaixo, extraída do referido documento, onde se avista uma grande área na lateral esquerda da propriedade com árvores de grande porte, que parecem ser sobreiros.



Figura 1, imagem extraída do Plano de defesa da floresta julho de 2023. Destacada em vermelho a área do sobreiro mencionada no documento.

De acordo com pesquisa realizada pela Associação Monte Alegre, esta área florestal pode ser visualizada em imagens de satélite até pelo menos julho de 2019, conforme ilustrado na primeira figura abaixo (fonte EOS DATA ANALYTICS, Inc). No final do ano 2019, como pode ser visto na imagem de satélite de novembro desse ano, a área florestal desaparece das imagens de satélite. De acordo com a legislação em vigor em Portugal, o sobreiro é uma espécie protegida, sendo expressamente proibido o seu corte. A Associação Monte Alegre exige que a respectiva investigação e multas sejam aplicadas ao operador econômico. Principalmente quando no seu próprio plano de defesa da floresta eles disseram que não cortariam nenhum sobreiro na operação.

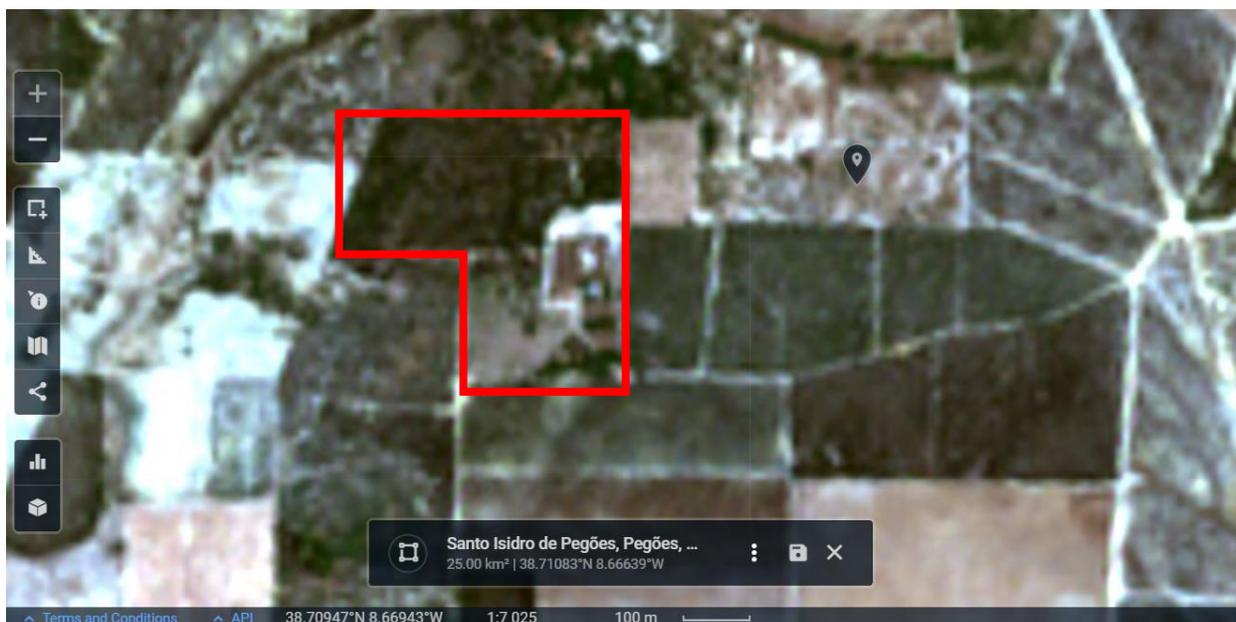


Figura 2, imagem de satélite da EOS DATA ANALYTICS, Inc tirada em julho de 2019. Destacada em vermelho a área do sobreiro.

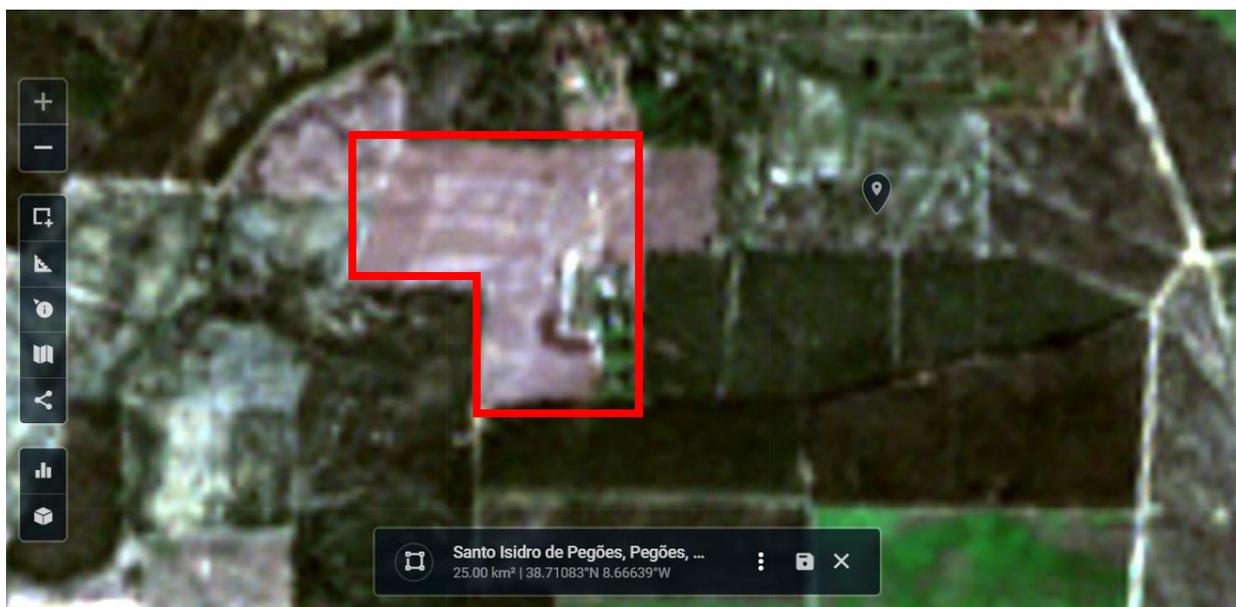


Figura 3, imagem de satélite da EOS DATA ANALYTICS, Inc tirada em novembro de 2019. Destacada em vermelho a área do sobreiro já cortada.

3. Localização e implantação

Conforme consta no Decreto-Lei n.º 339/99, de 25 de agosto, que “Estabelece as normas relativas ao registo, autorização para exercício da actividade, classificação e titulação, implantação e funcionamento das explorações suínícolas e dos centros de agrupamento de suínos”, no artigo 5 indica-se que “É interdita a construção de novas explorações e centros de agrupamento de suínos a menos de 500 m de periferia das instalações de produção deste tipo já existentes, bem como de matadouros, oficinas de preparação de carnes e outros produtos de origem animal, fábricas de alimentos compostos para animais e estações de tratamento de águas residuais que não sejam as da própria exploração ou centro de agrupamento, bem como de locais de captação de água ou nascentes e estação de tratamento de águas.”

Como pode ser visto na imagem infra, a distância entre os limites das propriedades onde estão localizadas as duas explorações (Porval e a Exploração Suinícola Nucho das Figueiras) é de apenas 500 metros. Esta distância é demasiado pequena, na nossa opinião, para permitir uma segunda exploração tão próxima de uma exploração existente (ou seja, Porval). Em consequência, acreditamos que o artigo 9 do mesmo decreto-lei, Incumprimento, deve ser aplicado “Constituem contra-ordenações:” “b) A inobservância das normas relativas à localização e implantação das explorações e centros de agrupamento, ao seu afastamento mínimo em relação a outras instalações de risco sanitário.”

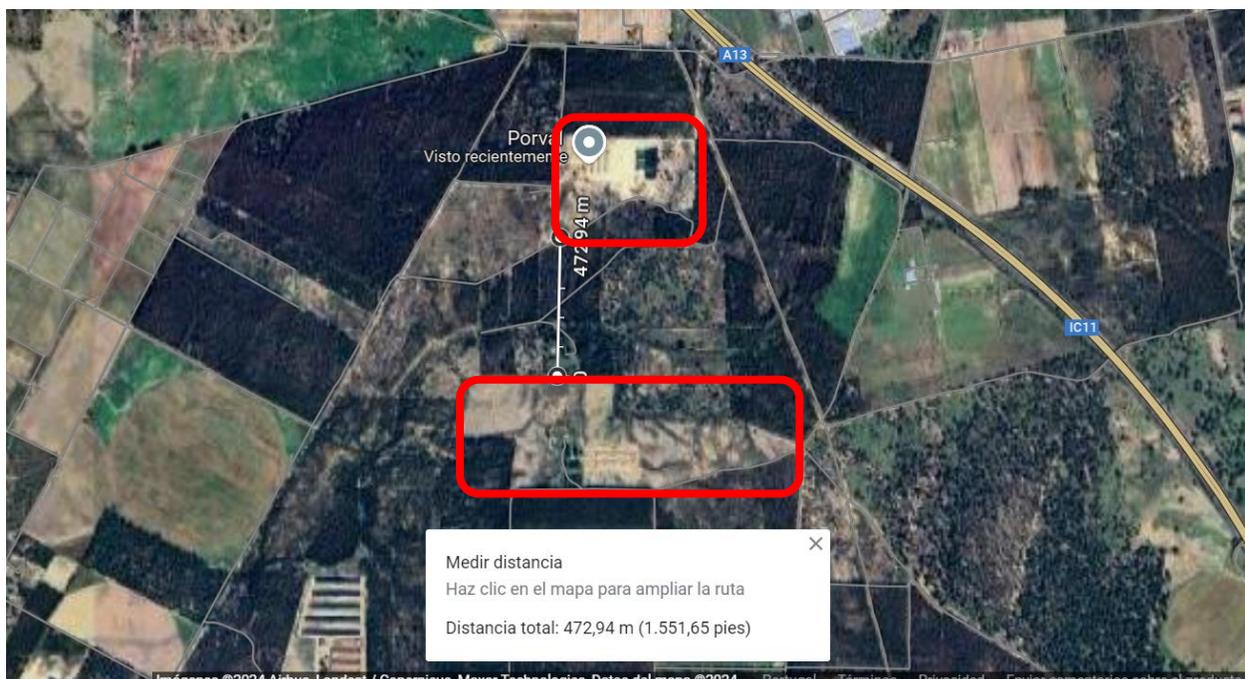


Figura 4, destacadas em vermelho as explorações (Porval e a Exploração Suinícola Nucho das Figueiras) e a distância entre os limites da propriedade, 472,9 metros. Fonte: Google Maps.

Além disso, como pode ser visto na figura infra, existe uma casa particular a apenas 300 metros dos edifícios onde os porcos ficarão. Isto contradiz a afirmação do Plano de Protecção da Floresta de Julho de 2023, página 20, onde se afirma o seguinte: “*Contudo não existindo habitações próximas da exploração, não se perspectivando incómodos a este nível*”. Se for concedida uma licença de exploração a Exploração Suinícola Nucho das Figueiras, a experiência da Associação Monte Alegre indica que esta casa irá certamente sofrer com cheiros, gritos dos porcos, aumento do transporte de peso pesado, esgotamento e possível poluição dos sistemas de água subterrâneos, entre outros problemas. Por esta razão, a Associação Monte Alegre considera que este usuário sensível deve ser incluído neste processo, para que a sua opinião seja devidamente tida em conta, e assim evitar erros cometidos noutras legalizações de explorações intensivas em Portugal, com total falta de transparência, especialmente durante o período do RERA (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e a sua posterior alteração conforme consta da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho).



Figura 5, distância entre os prédios da quinta e a casa particular mais próxima, 300,18 metros. Fonte: Google Maps.

4. Construção

Sendo a Exploração Suinícola Nucho das Figueiras uma exploração de criação nova, a legislação que se aplica é o Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP), que no artigo 15 estabelece “1 - As atividades pecuárias de classe 1 estão sujeitas ao regime de autorização prévia e só pode ter início após o requerente ter em seu poder licença de exploração.” Os artigos 16.º e 17.º descrevem mais detalhadamente o Pedido de autorização de instalação e o Pedido de licença de exploração, respetivamente. Este último descreve ainda “O pedido de licença de exploração é instruído com:

a) *Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto no qual este declara que a instalação pecuária autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de instalação, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;*

b) *Título de utilização das edificações ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente.”*

Além disso, o artigo 18, Declaração prévia, estabelece os casos em que o requerente não é obrigado a instruir a declaração prévia com um projeto da instalação pecuária ou com uma descrição detalhada das instalações pecuárias sempre que para o início da atividade se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

“a) *A declaração prévia foi instruída com título de autorização da utilização para a atividade pecuária, não envolvendo a exploração da atividade pecuária a realização de qualquer operação urbanística sujeita a controlo prévio, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;*

b) *A atividade pecuária descrita na declaração prévia não é abrangida pelos regimes de utilização dos recursos hídricos, de operações de gestão de resíduos ou de outros títulos, licenças, ou autorizações previstas por legislação específica, ou foram juntos ao pedido os títulos, autorizações ou os pareceres favoráveis exigidos naqueles regimes.”*

Salvo prova em contrário, a Associação Monte Alegre considera que o operador económico não se enquadra em nenhum dos casos anteriores. Com efeito, após revisão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE acima citado, o artigo 80.º Início dos trabalhos, afirma “1 - A execução das obras e trabalhos sujeita a licença nos termos do presente diploma só pode iniciar-se depois de submetido a respetiva licença, com exceção das situações referidas no artigo seguinte e salvo o disposto no n.º 1 do artigo 23.º 2 - As obras e os trabalhos sujeitos ao regime da comunicação prévia podem iniciar-se nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º 3 - As obras e trabalhos referidos no artigo 7.º só podem iniciar-se depois de emitidos os pareceres ou autorizações aí referidos ou após o decurso dos prazos fixados para a respectiva emissão. 4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia das especialidades e outros estudos.”

Além disso, o artigo 80.º-A indica ainda *“Informação sobre o início dos trabalhos e o responsável pelos mesmos 1 - Até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos. 2 - A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.”*

No entanto, conforme retratado no documento Parecer Final da Comissão de Avaliação, *“na visita da Comissão de Avaliação (CA) realizada em 26 de outubro de 2023, constatou-se que, contrariamente ao indicado no EIA, todas as edificações já se encontravam construídas. Verificou-se ainda que ocorreram alterações ao mencionado no EIA, nomeadamente no sistema de tratamento e retenção de efluentes, na localização de algumas construções e na execução de construções não previstas no projeto apresentado, bem como alterações ao PGEP. Verificou-se também nesta visita que a informação constante no EIA, no que diz respeito à recolha e encaminhamento das águas pluviais difere da realidade existente na exploração pecuária”*.

Em consequência, e de acordo com o artigo RJUE, artigo 83.º, Alterações, durante a execução da obra, podem ser feitas alterações aos planos iniciais, mas essas alterações devem ser comunicadas às instituições competentes. Além disso, o artigo 93.º do mesmo RJUE indica que *“A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização. 2 - A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente para o efeito de prevenir os perigos e consequentes riscos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas, mas incide exclusivamente sobre o cumprimento de normas jurídicas e não sobre aspetos relacionados com a conveniência, a oportunidade ou as opções técnicas das operações urbanísticas.”*

Levando em consideração que a Comissão de Avaliação percebeu que o projeto já estava construído quando a vistoria foi feita, fica claro que o proprietário da quinta não tomou as providências pertinentes reunidas no RJUE, e assim os edifícios construídos não são apenas diferentes da informação compartilhada no EIA, mas também ilegais, conforme descrito no artigo 98.º do RJUE, Contra-ordenações, *“Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação: b) A realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia; c) A execução de trabalhos em violação do disposto no n.º 2 do artigo 80.º-A; r) A realização de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia sem que esta tenha ocorrido.”*



Figura 6, fotografias extraídas do documento Parecer Final da Comissão de Avaliação tiradas pelas autoridades que fizeram parte da vistoria.

Considerando que os edifícios já se encontram concluídos, deverá aplicar-se o respetivo artigo do RJUE, Artigo 102.º-A, Legalização. “1 - Quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais nos termos do n.º 1 do artigo anterior, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, a câmara municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito. 2 - O procedimento de legalização deve ser instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes. 3 - A câmara municipal pode solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidade e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas.”

Além disso, de acordo com o Regulamento do Plano Director Municipal do Montijo, CAPÍTULO III Modificação dos limites das classes e categorias de espaço e omissões, Artigo 89, Modificação dos limites, *“A modificação dos limites das classes e categorias de espaço estabelecidos na planta de ordenamento só poderá efectuar-se por um dos seguintes meios: a) Revisão do PDMM; b) Publicação de plano de urbanização ou plano de pormenor aprovado e ratificado; c) Alteração de pormenor desde que realizada com as seguintes regras, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, ratificação, registo e publicação: c.1) Os limites do espaço urbano, urbanizável e industrial deverão coincidir com elementos físicos ou naturais de fácil identificação; c.2) O ajustamento dos limites não poderá traduzir-se num aumento global da área do respectivo espaço, superior a 5%; c.3) O ajustamento dos limites não poderá abranger áreas da RAN, da REN e do regime hídrico, ou condicionadas por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie; c.4) O ajustamento dos limites referidos na alínea c.1) apenas poderá abranger área agrícola não incluída na RAN, área silvo-pastoril e espaço agro-florestal.”*

No mesmo Regulamento, Artigo 44. Legalização de operações urbanísticas *“1 — Constituem operações urbanísticas ilícitas as previstas no n.º 1 do artigo 102.º do RJUE. 3 — Quando a construção erigida depois de 2007 se demonstre concluída e não careça da realização de qualquer obra, o pedido de legalização deverá ser instruído com os elementos constantes na portaria referida no n.º 4 do artigo 9.º do RJUE, demais legislação atualmente vigente e fichas com os elementos estatísticos devidamente preenchidas com os dados referentes às operações urbanísticas (edificação e utilização). 4 — Sempre que a localização do prédio ou o tipo de obra o justifique e até à emissão do título, poderá ser solicitada a entrega de outros documentos e elementos adicionais, nomeadamente projetos de especialidades e outros estudos, bem como dispensados alguns dos elencados nos pontos anteriores, que se mostrem desproporcionados relativamente à solução a adotar.”*

Como se pode verificar na figura abaixo, de acordo com as últimas imagens de satélite disponíveis, a primeira vez que a construção pode ser vista é no dia 29 de abril de 2022, muito antes do pedido da quinta ser feito, e posterior a 2007, segundo recolhido no RJUE.



Figura 7, destacada em vermelho área onde foram iniciadas as obras. Fonte: Imagem de satélite de 29 de abril de 2022.

5. Conclusão

Desde a Associação Monte Alegre declaramos veementemente que o incumprimento das diferentes legislações descritas nas secções anteriores, destacam-se a própria construção dos edifícios sem seguir os canais legais, a alteração do plano apresentado às autoridades, que as autoridades só tomaram conhecimento da construção quando visitaram a exploração, o corte de espécies protegidas sem qualquer responsabilização, entre outras atrocidades, apenas mostram a impunidade que o proprietário da quinta acredita ter e, infelizmente, o modus operandi tradicional seguido por este tipo de empresas. O RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e a sua posterior alteração conforme consta da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho) infelizmente permitiu a legalização de muitas destas atrocidades. No entanto, a RERAE há muito que expirou e esta exploração deve ser responsabilizada pelo que está a fazer.

Por estas razões na Associação Monte Alegre estamos plenamente alinhados com o sentimento partilhado pela APA na Comissão de Avaliação, concretamente *“a APA considera que se encontra violada a participação do público, prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 /08, uma vez que o projeto sujeito a consulta pública não corresponde ao projeto submetido a licenciamento integrado (AIA, PCIP e RH). Assim, o regime PCIP, não se encontra em condições de emitir parecer final favorável.”* E em consequência, só podemos apoiar o mesmo sentimento de estupor e exigir que as atrocidades e ilegalidades sejam totalmente investigadas, e que o operador económico seja responsabilizado por todas estas ações.

Para concluir, na Associação Monte Alegre achamos estas ações completamente inadmissíveis e, se não forem totalmente investigadas, apenas revelarão uma desconcertante complacência por parte de instituições públicas com os interesses do operador económico da Exploração Suinícola Nucho das Figueiras, quando a sua obrigação é de análise imparcial do pedido e a aplicação da legislação vigente. Neste caso, este dano é inequivocamente da maior significância negativa, pelo que condenamos o avanço deste projecto, e acusamos irresponsabilidade regional e estatal de sequer considerarem avançar com o mesmo.

Isabel Maria Borges Gomes Alves, casada, portadora do CC 4188748, vem apresentar a sua **total discordância** pela aprovação deste projeto, na qualidade de parte interessada enquanto cooperante da Cooperativa designada “A Casa de Habitação Colaborativa” (HCAC), com certificado do RNPC nº2023039626, emitido em 18 /07/2023.

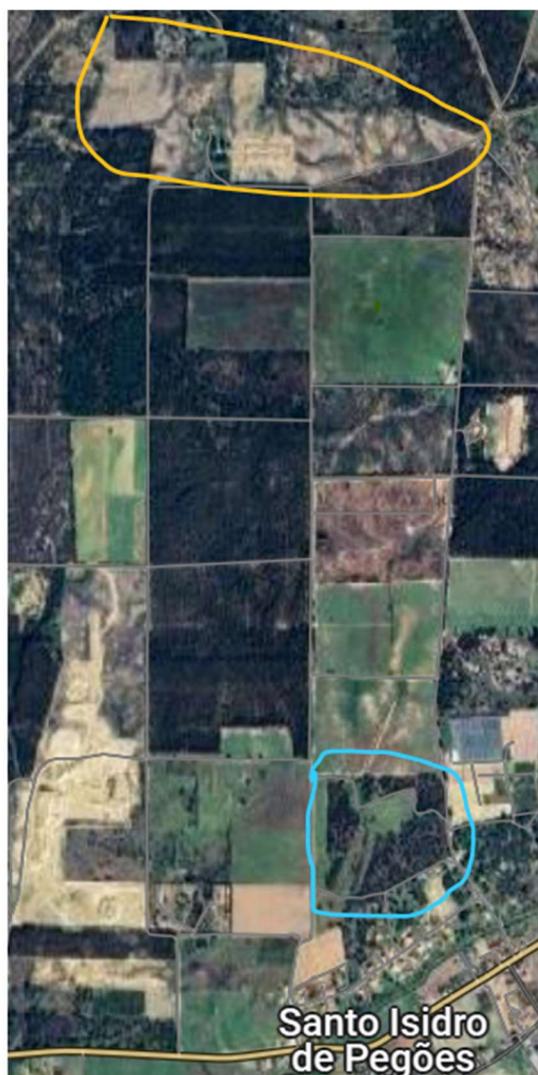
A referida Cooperativa visa designadamente a satisfação e proteção na doença e na velhice dos seus membros pelo que tenciona desenvolver para o efeito atividades próprias nos ramos de construção de habitação e solidariedade social, podendo até vir a prestar serviços a terceiros.

Para o efeito, a Cooperativa, com a participação financeira direta de 48 cooperantes, adquiriu no passado dia 02/09/2024 um terreno sito em Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 41, Concelho do Montijo, para nele construir os fogos de habitação necessários para satisfazer as necessidades dos cooperadores, instalação de serviços comuns e de apoio e lazer.

Complementarmente foi apresentado um Pedido de Informação Prévia à Câmara Municipal do Montijo que obteve recentemente parecer favorável condicionado. A Cooperativa possui também os pareceres do ICNF, APA e CCDLVT que lhe permitem viabilizar o seu projeto.

Conforme se pode visualizar através de imagens de satélite, o terreno adquirido pela Cooperativa localiza-se a menos de 2.000 metros do local onde a suinicultura será implantada, sita em Nucho das Figueiras, Casal 169 em Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo.

Assinalam-se na imagem infra com marca a cor azul o terreno da HCAC e a cor amarela o da suinicultura.



Pelo que se expõe anteriormente, não me posso conformar com as previsíveis consequências decorrentes da instalação e exploração de uma unidade industrial desta natureza, concretamente pelos seguintes motivos, suscitados pelo próprio EIA, e para os quais me parece não existirem soluções satisfatórias:

1 - Salvaguarda da rede de aquíferos de superfície e subterrâneos. Saliento a existência de charcas temporárias naquela zona em terrenos contíguos ao do projeto da suinicultura.

2 – Parte do terreno -zona este – integra a REN, que terá sido já desflorestada.

3 – Impacto na qualidade do ar, no que respeita a partículas e odores, nomeadamente nos terrenos e povoações situados a sul do terreno de implantação do projeto, sujeitos aos ventos dominantes de norte conforme referido no EIA.

4 – Ausência de monitorização da qualidade do ar que não surge listada no EIA.

5 – Impacto visual, que condiciona a licença de exploração, a ser mitigado por cortina arbórea no perímetro da exploração, sem perspetiva temporal. Note-se que é referida a construção de **10 silos** para armazenamento de alimentos para animais.

Acresce que no EIA, datado de julho de 2023, é apresentado na página 14 um Ortofotomapa (fig.1) em que é visível o coberto vegetal do terreno e ausência de construções. Por sua vez, em imagem captada pelo Google Earth em data anterior (02/03/2023) observam-se múltiplas estruturas e ausência completa de vegetação **em toda a área do Nucho das Figueiras**.

A não ser uma distração dos autores do EIA, esta incongruência de datas confunde-me num momento em que é solicitada a consulta pública para validação de um EIA, indispensável à instalação da exploração proposta.

Vila Nova de Santo André, 13 de setembro de 2024

Isabel Borges Alves



Figura 1: Ortofotomapa com o limite da exploração Nucho das Figueiras (a laranja).



N

Image © 2024 Airbus

213 m

Google Earth

1985

Imagery Date: 2/3/2023 38°42'37.41" N 8°40'06.93" W elev 78 m eye alt 1.05 km

Rui Fernando Pimentel Valadas Calado, casado, portador do CC 4190499 vem apresentar a sua **total discordância** pela aprovação deste projeto, na qualidade de parte interessado enquanto cooperante da Cooperativa designada “A Casa de Habitação Colaborativa” (HCAC), com certificado do RNPC nº2023039626, emitido em 18 /07/2023.

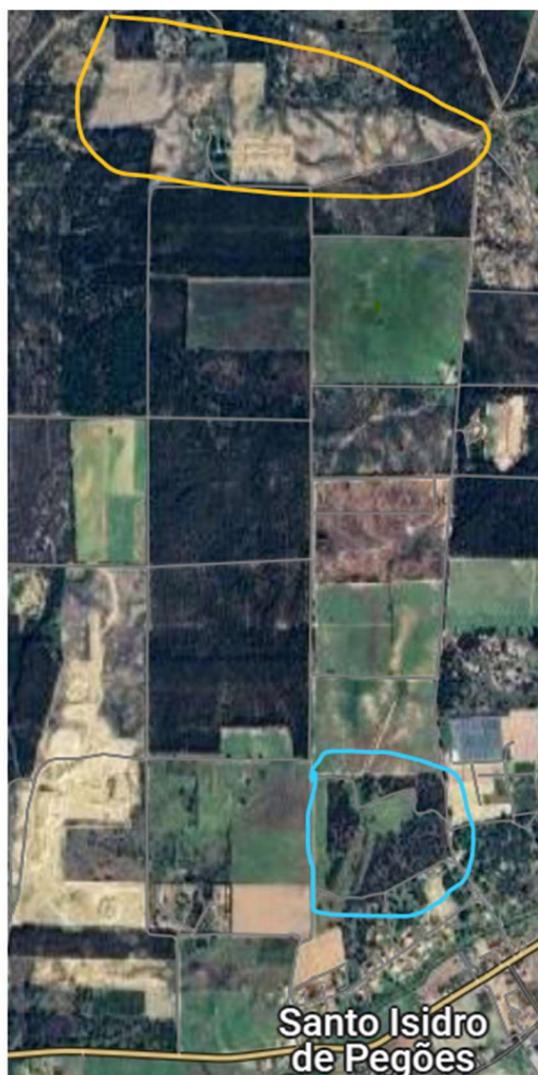
A referida Cooperativa visa designadamente a satisfação e proteção na doença e na velhice dos seus membros pelo que tenciona desenvolver para o efeito atividades próprias nos ramos de construção de habitação e solidariedade social, podendo até vir a prestar serviços a terceiros.

Para o efeito, a Cooperativa, com a participação financeira direta de 48 cooperantes, adquiriu no passado dia 02/09/2024 um terreno sito em Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 41, Concelho do Montijo, para nele construir os fogos de habitação necessários para satisfazer as necessidades dos cooperadores, instalação de serviços comuns e de apoio e lazer.

Complementarmente foi apresentado um Pedido de Informação Prévia à Câmara Municipal do Montijo que obteve recentemente parecer favorável condicionado. A Cooperativa possui também os pareceres do ICNF, APA e CCDLVT que lhe permitem viabilizar o seu projeto.

Conforme se pode visualizar através de imagens de satélite, o terreno adquirido pela Cooperativa localiza-se a menos de 2.000 metros do local onde a suinicultura será implantada, sita em Nucho das Figueiras, Casal 169 em Sto Isidro, União de Freguesias de Pegões, concelho do Montijo.

Assinalam-se na imagem infra com marca a cor azul o terreno da HCAC e a cor amarela o da suinicultura.



Pelo que se expõe anteriormente, não me posso conformar com as previsíveis consequências decorrentes da instalação e exploração de uma unidade industrial desta natureza, concretamente pelos seguintes motivos, suscitados pelo próprio EIA, e para os quais me parece não existirem soluções satisfatórias:

1 - Salvaguarda da rede de aquíferos de superfície e subterrâneos. Saliento a existência de charcas temporárias naquela zona em terrenos contíguos ao do projeto da suinicultura.

2 – Parte do terreno -zona este – integra a REN, que terá sido já desflorestada.

3 – Impacto na qualidade do ar, no que respeita a partículas e odores, nomeadamente nos terrenos e povoações situados a sul do terreno de implantação do projeto, sujeitos aos ventos dominantes de norte conforme referido no EIA.

4 – Ausência de monitorização da qualidade do ar que não surge listada no EIA.

5 – Impacto visual, que condiciona a licença de exploração, a ser mitigado por cortina arbórea no perímetro da exploração, sem perspetiva temporal. Note-se que é referida a construção de **10 silos** para armazenamento de alimentos para animais.

Acresce que no EIA, datado de julho de 2023, é apresentado na página 14 um Ortofotomapa (fig.1) em que é visível o coberto vegetal do terreno e ausência de construções. Por sua vez, em imagem captada pelo Google Earth em data anterior (02/03/2023) observam-se múltiplas estruturas e ausência completa de vegetação **em toda a área do Nucho das Figueiras**.

A não ser uma distração dos autores do EIA, esta incongruência de datas confunde-me num momento em que é solicitada a consulta pública para validação de um EIA, indispensável à instalação da exploração proposta.

Vila Nova de Santo André, 13 de setembro de 2024

Rui Pimentel Calado



Figura 1: Ortofotomapa com o limite da exploração Nucho das Figueiras (a laranja).



Image © 2024 Airbus

213 m

1985

Google Earth

Imagery Date: 2/3/2023 38°42'37.41" N 8°40'06.93" W elev 78 m eye alt 1.05 km